



LEI ORDINÁRIA Nº 1339

de 22 de dezembro de 1993

"ALTERA O ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO DOS TERRENOS, O VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO E O ZONEAMENTO URBANO PARA FINS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DECRETA:

Art. 1º..

O índice de valorização dos terrenos, corresponde a Zona em que o mesmo estiver 'situado, para fins de obtenção do valor venal visando a fixação do Imposto Predial e Territorial Urbano é constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º..

O valor unitário do m² (metro quadrado) da construção para fins de obtenção da Tabela de Preços de Construções visando a fixação do valor venal da construção do Imposto Predial e Territorial Urbano é o constante no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º..

O zoneamento urbano, para efeito de fixação do índice de valorização do terreno, é composto de 9 (nove) Zonas Urbanas:

I. ZONA I "A", ao norte c/ Av. Gal. Rondon entre a Avenida Luiz Feitosa Rodrigues e Rua Ladário, e os lotes com frente para a Rua Dom Aquino no sentido SUL-NORTE entre a Avenida Luiz Feitosa Rodrigues e Posse Piteira;

AO SUL, com a Linha Férrea entre as Ruas Ladrio-Eftt5. Rocha, e os lotes com frente para a Rua Dom Aquino no sentido NORTE-SUL entre a Posse Piteira e a Rua Edú Ro-cha;

AO NASCENTE, com a Rua Ladário entre a Linha Férrea e Avenida General Rondon;

Ao POENTE, com a Avenida Luiz Feitosa Rodrigues entre Avenida General Rondon e a Rua Dom Aquino, Rua Ed Rocha entre a Rua Dom Aquino e Linha Férrea e Posse Piteira no Alinhamento da Rua Dom Aquino.

ZONA I "B", ao NORTE, com a Barranca do Rio Paraguai entre a Avenida Nossa Sra. da Candelária e limite com o Município de Ladário;

Ao SUL, com a Linha Férrea, entre a Avenida Nossa Sra. da Candelária e limite com o Município de Ladário;

Ao NASCENTE, com o limite do Município de Ladário, entre a Barranca do Rio Paraguai e a Linha Férrea;

Ao POENTE, a Avenida Nossa Sra. da Candelária entre a Barranca do Rio Paraguai e a Linha Férrea.

C - ZONA I "C", ao NORTE, com a Rua Virginia entre a cerca do Stand de Tiro (Ministério de Guerra) e a Linha Peres para Campo Grande;

Ao SUL, com o eixo da Projetada Rua Bahia entre o Stand de Tiro (Ministério da Guerra) e Linha Férrea para Campo Grande;

Ao NASCENTE, com a Linha Férrea para Campo Grande entre a Rua Virginia e a Projetada Rua Bahia;

Ao POENTE, com a cerca do Stand de Tiro (Ministério da Guerra) entre a Rua Virginia e a Projetada Rua Bahia;

II. *ZONA II, Ao NORTE, com a Avenida General Rondon e a Rua Dom Aquino entre as Ruas Oriental e Ladário.*

Ao SUL, com a Rua América, entre as Ruas Ladário e Oriental;

Ao NASCENTE, com a Rua Oriental, entre as Ruas América e Dom Aquino e os fundos dos lotes voltados para a Rua Ladário entre a Rua Dom Aquino e Av. General Rondon.

Ao POENTE, com a Rua Ladário entre as Ruas América e Avenida General Rondon.

III. *ZONA III, ao NORTE, com a Rua América entre as Ruas Ladário e Oriental;*

Ao SUL, com a Linha Férrea entre as Rua Ladário e Oriental;

Ao NASCENTE, com a Rua Oriental entre a Rua América' e Linha Férrea;

Ao POENTE, com a Rua Ladário entre a Linha Férrea e a Rua América.

IV.

ZONA IV, Ao NORTE, com a Barranca do Rio Paraguai, entre as Rua Oriental e Rua Albuquerque;

Ao Sul, com a Linha Férrea, entre as Ruas Oriental e Rua Albuquerque;

Ao NASCENTE, com a Rua Albuquerque e entre a Linha

Férrea e a Barranca do Rio Paraguai;

Ao POENTE, com a Rua Oriental entre a Linha Férrea e a Barranca do Rio Paraguai.

V. *ZONA V, ao NORTE, com a Linha Férrea da RFF/SA, entre as Ruas Ed Rocha e Rua Oriental;*

Ao SUL, com a Rua Paraná do trecho compreendido as Ruas Edú Rocha e a Rua 7 de Setembro, a Rua Campo Grande entre as Ruas 7 de Setembro Rua Oriental, a Rua Professor Hélio Benzi entre as Ruas Oriental e São Judas Tadeu;

Ao NASCENTE, com a Linha Férrea da RFF/SA para a Rua Campo Grande entre as Ruas Oriental e São Judas Tadeu; e a rua 7 de Setembro entre as Ruas Campo Grande e Rua Paraná;

Ao POENTE, a Rua Oriental entre as Rua Carpo Grande - Professor Helio Benzi e a Rua Edú Rocha entre a Linha Férrea e a Rua Paraná.

VI. ZONA VI "A" - ao NORTE, Margem direita da Baía do Tamengo, entre a Rua Marechal Deodoro e a Posse Piteira; e ainda a Rua 13 de Junho entre as Ruas Marechal Deodoro - Edú Rocha;

Ao SUL, Fundo dos Lotes voltado para a Rua Dom Aquino entre a Rua Ed6. Rocha e Posse Piteira;

Ao NASCENTE, Rua Marechal Deodoro entre as Ruas 13 de Junho e Margem Direita da Baía do Tamengo, e ainda a

Rua Ed Rocha entre a Rua 13 de Junho e a Rua Dom Aquino;

Ao POENTE, Posse Piteira desde os fundos dos lotes com frente para Rua Dom Aquino até a Margem Direita da Baía do Tamengo.

"B" - Ao NORTE, Fundos dos lotes com frente para a Rua Dom Aquino entre a Rua Edú Rocha e a Posse Piteira;

Ao SUL, Rua Gonçalves Dias entre a Rua Edú Rocha e Posse Piteira;

Ao NASCENTE, Rua Ed6. Rocha entre os fundos dos lotes com frente para a Rua Dom Aquino até Rua Gonçalves Dias;

Ao POENTE, com Posse Piteira entre as Ruas Gonçalves Dias e Fundos dos Lotes voltados para a Rua Dom Aquino;

"C" -Ao NORTE, com a Avenida Rio Branco entre a Rua Albuquerque e Avenida Nossa Sra. da Candelária;

Ao SUL, com os trilhos da Linha Férrea para Ladário entre a Rua Albuquerque e Avenida Nossa Sra. da Candelária;

Ao NASCENTE, com Avenida Nossa Sra. da Candelária entre Avenida Rio Branco e a Linha Férrea para Ladário;

Ao POENTE, com a Rua Albuquerque entre a Avenida Rio Branco e a Linha Férrea.

VII. ZONA VII "A" - ao NORTE, cora a Linha Férrea para Ladário entre a Avenida Nossa Sra. da Candelária e a Rua Cáceres;

Ao SUL, com a Linha Férrea para Campo Grande, entre a Avenida Nossa Sra. da Candelária e a Rua Cáceres;

Ao NASCENTE, com a Avenida Nossa Sra. da Candelária entre a Linha Férrea para Campo Grande e a Linha Férrea para Ladário.

"B" - Ao NORTE, com a Rua Professor Helio Benzi entre as Ruas Albuquerque e São Judas Tadeu;

Ao SUL, com a projetada Rua Santa Catarina entre as ruas 2ª paralela à Rua Diamantino e a Linha Férrea para Campo Grande;

Ao NASCENTE, com a Linha Férrea para Campo Grande entre as Ruas Professor Helio Benzi e a projetada Santa Catarina;

Ao POENTE, com a Rua Albuquerque entre a Rua Professor Hélio Benzi e Dom Pedro II, e área remanescente entre as Ruas D. Pedro II e Santa Catarina.

"C"- Ao NORTE, com a Rua D. Pedro II entre as Ruas Marechal Floriano - Edú Rocha, a Rua Paraná entre a Rua Edú Rocha e Avenida Luiz Feitosa Rodrigues, a Rua Pernambuco entre as Ciriaco de Toledo - Firmo de Matos, a Rua Piauí entre as Ruas Firmo de Matos e Major Gama e ainda a Rua Rio Grande do Sul entre as ruas Major Gama - Sete de Setembro;

Ao SUL, com a Rua Para entre a Rua Ciríaco de Toledo e a Avenida Luiz Feitosa Rodrigues, e a Rua Rio Grande do Norte entre as Ruas Marechal Floriano e Sete de Setembro;

Ao NASCENTE, com a 7 de Setembro entre as Ruas Rio Grande do Norte, a Avenida Luiz Feitosa Rodrigues entre as Ruas Paraná - Pará, a Rua Ciríaco de Toledo entre as Ruas Pará - Pernambuco e ainda a Rua Edú Rocha entre as Ruas D. Pedro II - Paraná;

Ao POENTE, com a Rua Marechal Floriano entre as Ruas D. Pedro II - Rio Grande do Norte, e. Rua Firmo de Matos, entre as Ruas Pernambuco-Piauí e ainda a Rua Major Gama entre as Ruas Piauí-Rio Grande do Sul.

VIII. ZONA VIII "A" - ao NORTE, com o Rio Paraguai e Baía do Tamengo;

AO SUL, com a Avenida Rio Branco entre as Ruas Nossa Sra. da Candelária e Albuquerque; Quartel do 17BC da Rua 13 de Junho - Rua Dom Aquino, entre as Ruas Albuquerque até fundos do lote da Rua Ladário, Avenida General Rondon entre fundo do lote da Rua Ladário até a Avenida Luiz Feitosa Rodrigues, Rua Dom Aquino entre a Avenida Luiz Feitosa Rodrigues e Rua Edú Rocha, Rua 13 de Junho entre as Ruas Edis Rocha e Marechal Deodoro;

Ao NASCENTE, com a Avenida Nossa Sra. da Candelária entre a Avenida Rio Branco e Barranca do Rio Paraguai;

Ao POENTE, com a Rua Marechal Deodoro entre a Rua 13 de Junho e a Baía do Tamengo.

“B” - Ao NORTE, com a Rua Rio Grande do Norte entre as Ruas Marechal Floriano - 7 de Setembro;

Ao SUL, com a Rua João B. O. Motta, entre as Ruas Marechal Floriano - 7 de Setembro;

Ao NASCENTE, com a Rua 7 de Setembro entre as Ruas Rio Grande do Norte - João B.O. Motta;

Ao POENTE, com a Rua Marechal Floriano entre as Ruas Rio Grande do Norte e João B.O. Motta;

“C” - - Ao NORTE, com a Rua Paraná entre o trecho compreendido entre a Avenida Luiz Feitosa Rodrigues e a Rua 7 de Setembro e a Rua Pará entre as Ruas Ciríaco de Toledo e a Avenida Luiz Feitosa Rodrigues;

Ao Sul, com a Rua Pernambuco entre a Rua Ciríaco de Toledo e a Rua Firmo de Matos, com a Rua Piauí entre a Firmo de Matos - Rua Major Gama e ainda a Rua Rio Grande do Sul entre a Rua Major Gama e a Rua 7 de Setembro

Ao NASCENTE, com a Rua 7 de Setembro entre as Ruas Paraná e Rio Grande do Sul, e a Rua Firmo de Matos entre a Rua Piauí e Rua Pernambuco, Rua Major Gama entre' as Ruas Rio Grande do Sul e Piauí;

Ao POENTE, com a Rua Luiz Feitosa Rodrigues entre as Ruas Paraná e Par; e a Rua Ciríaco de Toledo entre a Rua Pará e Rua Pernambuco.

IX.

Todas as áreas remanescentes as zonas supracitadas.

Art. 4º.. *Constar no bloquete da cobrança toda característica do imóvel.*

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 22 de Dezembro de 1993.

WILSON CAVALCANTI DE MORAES *Presidente da Câmara*

Lei Ordinária Nº 1339/1993 - 22 de dezembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em